



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1018/88, de 12 de Janeiro de 1988.

CONCEDE aumento de vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, Estatuiu, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar os vencimentos dos Servidores Municipais que percebam o Sálario mínimo para os Níveis estabelecidos pelo Governo Federal com Piso Salarial Nacional.

Art. 2º - Aos Funcionários que percebam acima do salário Mínimo (Salário de Referência), será concedido o aumento de 50% (cinquenta por Cento), sobre os Níveis vigentes a 1º de Novembro de 1987.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei, retroagirão a 1º de Janeiro do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 15 de Janeiro de 1988.

SILVIO DE PAIVA MACÊDO  
Prefeito Municipal